SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 17 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO V | Nº 0764

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 001/2017-PP/ARP
(Serviços de locação de grupos geradores)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP), CNPJ sob nº 08.917.588/0001-54. CONTRATADA: EDUARDO AMARAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.002.174/0001-96. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2017-PP/ARP, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato original celebrado entre as partes em 20/09/2017, iniciando-se o presente em 31/03/2018 e findando sua vigência em 30/03/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Diretor Presidente do CIGIP, exarada no Processo Adm. nº 00120180301001 e amparo no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado sob nº 001/2017-PP/ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 00120170217006. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/03/2018. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Diretor Presidente. PELA CONTRATADA: Carlos Eduardo S. Amaral-Sócio Administrador.

Maceió, 29 de março de 2018.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7C225362

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 025/2017
Órgão Gerenciador: Coordenadoria de Licitações
Fornecedor Beneficiário: Boa Vista Distribuidora Ltda – ME - CNPJ n° 14.728.741/0001-06 Valor Global: R$ 37.915,42 (Trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos). Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2018. O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:748FFD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 025/2017
Órgão Gerenciador: Coordenadoria de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: J L F FELICETTI - EPP CNPJ: 09.372.287/0001-55. Valor Global: R$ 34.634,40 (Trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2018. O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:10E67715

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 015, de 08 de janeiro de 2018, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 025/2017**, classificando vencedora dos itens 01, 02, 03, 17, 21, 22, 24, 25, 26 e 29 a Empresa: **BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com valor de **R$ 37.915,42 (Trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos),** e dos itens 19, 20 e 28 a Empresa **J L F FELICETTI - EPP**, com valor de **R$ 34.634,40 (Trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Objetivando o Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios.

Arapiraca, 15 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:DEF35660

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO - RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - OPERAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS (TÁXI).

RATIFICO o parecer da Procuradoria Geral do Município, subscrito pelo Procurador Municipal, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para fim de **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos administrativo interpostos pelos licitantes José Jeilton de Oliveira, CPF 021.012.934-47; Roberto Marques dos Santos, CPF 026.112.484-60; José Roberto dos Santos Moreira CPF 575.071.555-87 mantendo a inabilitação dos recorrentes por descumprimento do Instrumento Convocatório no que concerne aos subitens 6.1.1 "c". E **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pelo licitante Aldo Quirino Morais, CPF 379.746.954-87.

Publique-se,

Intime-se.

Campo Alegre, 16 de Abril de 2018.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:05CECD72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 011/2018

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 011/2018 em favor da licitante A PEQUENINA EIRELI EPP, CNPJ nº 05.841.177/0001-34, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 05 de Abril de 2018.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:847B9A8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro – Carneiros/AL., informa aos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Licitação como segue: **Pregão Presencial nº 011/2018-SRP** Objeto: Aquisição de urnas funerárias e serviços de translado. DATA DA REALIZAÇÃO: **27/04/2018 às 10:00 h**. (horário local). O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação no horário das 8:00 às 12:00 h, no endereço acima citado, ou solicitado através e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520 / (82) 98724-1895.

Carneiros/AL., 16 de abril de 2018.

MARIA IRANDI DA PAZ SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:ABE2C466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO N.º 001/2017-PP/ARP
(Serviços de disponibilização de link dedicado de acesso a internet e serviço de instalação e manutenção de videomonitoramento)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: LEÃO VASCONCELOS INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 13.623.291/0001-16. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2017-PP/ARP, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 24/03/2017, iniciando-se o presente em 25/03/2018 e findando sua vigência em 24/03/2019. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 007.014.010318, e amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.02 – GABINETE DO PREFEITO; Proj./Ativ.: 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA JUR. DO MUNICÍPIO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade: 03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Proj./Ativ.: 04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade: 10.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Proj./Ativ.: 04.122.0009.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade: 10.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Proj./Ativ.: 04.122.0010.6002 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade: 12.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E DEFESA CIVIL; Proj./Ativ.: 08.244.0011.8001 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DO TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E DEFESA CIVIL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente do município. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2017-PP/ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 0010.002.030117. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/03/2018. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. PELA CONTRATADA: Alberto Charles Leão Porto Nunes-Diretor.

Carneiros, 23 de março de 2018.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:22B6A447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO N.º 001/2017-TP
(Serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, gerenciamento de convênios e contratos de repasse e termos de cooperação, referente a obras e serviços de engenharia)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: F3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ: 26.498.695/0001-77. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2017-TP, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 08/03/2017, iniciando-se o presente em 09/03/2018 e findando sua vigência em 08/03/2019. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 010.014.150218, e amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Proj./Ativ.: 2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade: 0505 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO; Proj./Ativ.: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente do município. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2017-TP, ref. ao Processo Adm. sob nº 0001.014.4AO3BF5M7X. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/03/2018. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. PELA CONTRATADA: Thaisa da Rocha Sampaio-Sócia.

Carneiros, 08 de março de 2018.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E1E4E018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº PREV-002/2017 E DO EXTRATO DE CONTRATO Nº PREV-002/2017-IL

O Presidente do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS-CARNEIROSPREV, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 21 de novembro de 2017, ANO V | nº 0662, Página 1, referente ao Termo de Ratificação nº PREV-002/2017 e Extrato de Contrato Nº PREV-002/2017-IL que tem como objeto os Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Administrativa, e, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA).

Carneiros/AL, 29 de março de 2018.

CÍCERO VALTER DE MELO
Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B0A00ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2017 E DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017-IL

O Prefeito do Município de Carneiros, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23 de agosto de 2017, ANO IV | nº 0602, Página 3, referente ao Termo de Ratificação nº 007/2017 e Extrato de Contrato Nº 007/2017-IL que tem como objeto os Serviços advocatícios de acompanhamento dos procedimentos de recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados aos município de Carneiros, e, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA).

Carneiros/AL, 29 de março de 2018.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:186A722B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor total de R$ 391.333,60 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2018-SRP. Processo Administrativo nº 005014.040118. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM DO TIPO PASSEIO. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 10/2018. FORNECEDOR REGISTRADO**:** TOYOTA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 59.104.760/0006-04, vencedora do item de nº 01 no valor unitário de R$ 48.206,20 (quarenta e oito mil, duzentos e seis reais e vinte centavos) e pelo ITEM 02 no valor unitário de R$ 51.048,20 (cinquenta e um mil, quarenta e oito reais e vinte centavos). CELEBRAÇÃO: 12/04/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei Municipal nº 304/2011 e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Paulo Alexandre Antunes Mesquita-Representante Legal, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 12 de abril de 2018.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:5C67D39E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO ARP E EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017-SMAF

A Prefeitura Municipal de Carneiros-AL, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo administrativo nº 008.014.080218 que resultou na adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2017-SMAF oriunda do Pregão Presencial nº 01/2017-SRP, cujo objeto é o registro de preços para Aquisição de material de limpeza, higiene e consumo, realizado pelo Município de Messias-AL (órgão gerenciador), sendo fornecedora a empresa MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME - CNPJ: 24.038.708/0001-08, no valor total dos itens, estimados em R$ 267.438,70 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Maiores informações, através do e-mail:carneiros.licitacoes@gmail.com, ou pelo telefone (82) 99315-8520/98724-1895.

Carneiros-AL, 20 de março de 2018.

KELLY CRISTINA RODRIGUES MATIAS
Presidente da CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018-ARP

CONTRATO Nº. 001/2018-ARP. Processo Administrativo nº 008.014.080218. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2017-SMAF oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-SRP (Prefeitura de Messias-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME - CNPJ: 24.038.708/0001-08. Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e consumo. Celebração: 20/03/2018. Vigência: 20/03/2019. Valor: R$ 267.438,70 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13 e Lei Municipal nº 304/2011. Signatários: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, Contratante e Alcides dos Santos Junior – Empresário-Contratada.

Carneiros-AL, 20 de março de 2018.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:5C596BE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2018

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER E O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS PUBLICAS VISANDO A IMPLANTAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NOS MUNICIPIOS DE ALAGOAS.
Processo Administrativo: 140.566-312/2017
Gestor: CLAUDIMIR LINS FRANÇA, CPF Nº 699.488.014-15.
Objeto O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto promover e desenvolver políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, visando a Implantação e/ou Modernização de Unidades de Apoio à Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar nos municípios de Alagoas; oportunidade singular para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA em Alagoas, política pública que se tornou um marco para a independência da agricultura familiar, principalmente por assegurar, consolidar, ampliar e modernizar o espaço que se tornou ponto de encontro semanal da sociedade e agricultores locais para processamento da dinâmica de comercialização da produção, e substancialmente pela destinação e garantia desses alimentos com maior qualidade às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.
Para Implantação e/ou Modernização de Unidades de Apoio à Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar a Emater e o Município de Craíbas firma a presente parceria objetivando a implementação de ações conjuntas dos cooperados visando à assistência técnica e extensão rural (Ater) dos agricultores familiares no Município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.
Valor: Não há repasse financeiro.
Data da Assinatura:04/04/2018
Base Legal e Vinculação: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
Signatário: Elizeu José Rêgo e Ediel Barbosa Lima.

Craíbas,05 de abril de 2018.

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:58150D7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 40, 13 DE ABRIL DE 2018

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (SESMT) DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores municipais, indicados abaixo, para compor o **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT)** do município de Inhapi-AL.

EBERSON FERREIRA TAVARES	MÉDICO DO TRABALHO
EDER FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO DO TRABALHO
JOSÉ ELENYLTON NEVES DA COSTA	ENGENHEIRO DO TRABALHO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Inhapi/AL, 13 de abril de 2018

JOSÉ CICERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:145134F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO LEI Nº 11, DE 13 DE ABRILDE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DE INHAPI,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânicas Municipal,

DECRETA:

Art. 1.° Fica criado no Município de Inhapi, o **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT** –, com a finalidade de planejar, implantar e gerenciar programas de ações preventivas nos serviços do Município e, também organizar e participar de atividades consideradas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 2.° O SESMT será composto e estruturado com base na legislação vigente federal e estadual, e seus integrantes deverão ser servidores habilitados em seus respectivos Conselhos de Classe ou junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3.° O SESMT será composto por: Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho.

Art. 4.° A equipe do SESMT terá lotação no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atuando nos Programas de Segurança e Saúde Ocupacional e também executando a avaliação dos adicionais de riscos ocupacionais.

Art. 5.° Todos os profissionais que compõe a equipe do SESMT terão por atribuições:

I - aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;

II - determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e se este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI –, de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora nº 6, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE –, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;

III - participar nas alterações de processos de trabalho e em projetos de modificação e implantação de instalações físicas e tecnológicas da Prefeitura Municipal de Inhapi-AL;

IV - responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério de Trabalho e Emprego – TEM – e legislação vigente;

V - manter permanente relacionamento com a Comissão de Prevenção de Acidentes do Município, valendo-se de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la em suas necessidades;

VI - promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores e gestores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;

VII - analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes ocorridos na Prefeitura, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portadores de doenças ocupacionais ou acidentados;

VIII - registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho;

IX - manter os registros referentes à Segurança e Saúde Ocupacional na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho ou em local adequado pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo de livre escolha do Município o método de arquivamento e recuperação, desde que sejam asseguradas condições de acesso aos registros, respeitando o sigilo do prontuário do servidor; e

X - participar de eventos como reuniões, seminários e congressos, apresentando e assistindo trabalhos com dados estatísticos, problemas e suas soluções, adquirindo e transmitindo conhecimento técnico na área de medicina e segurança do trabalho;

Parágrafo único. As atividades dos profissionais integrantes do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho são essencialmente prevencionistas, entretanto não é vedado participação em planos de contingências e o atendimento de emergência, quando se tornar necessário.

Art. 6.° Cada integrante do SESMT será responsável por atividades em suas áreas técnicas de competência.

Art. 7.° Cabe ao **Engenheiro de Segurança do Trabalho** do SESMT:

I - supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente o serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho da Prefeitura;

II - estudar as condições de segurança dos setores de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia e proteção contra incêndio;

III - planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas ao gerenciamento e ao controle de riscos;

IV - vistoriar, avaliar, realizar perícias, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, ergonômicos e de acidentes, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;

V - analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive no que diz respeito ao custo;

VI - propor programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância;

VII - elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras públicas do Município, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;

VIII - estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;

IX - projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos de contingências;

X - inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de riscos.

XI - especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;

XII - opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;

XIII - elaborar planos destinados a criar e implantar a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;

XIV - orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;

XV - acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;

XVI - colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;

XVII - propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões decorrentes de acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;

XVIII - informar aos servidores e aos gestores, as condições que possam afetar a integridade física e propor medidas que eliminam ou atenuam estes riscos;

XIX - planejar e implementar outras atividades de promoção da saúde, priorizando o enfoque dos fatores de risco relacionados ao trabalho;

XX - participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.

Art. 8.° Cabe ao **Técnico de Segurança do Trabalho** as seguintes atividades:

I - informar aos gestores, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos setores de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;

II - informar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;

III - analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo sua eliminação ou seu controle;

IV - executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho, avaliando os resultados alcançados, de maneira a integrar o processo prevencionista que beneficie a saúde do servidor;

V - promover, auxiliar e participar de eventos, tais como, campanhas, seminários, palestras, reuniões e treinamentos com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, na promoção do prevencionismo.

VI - orientar e fazer cumprir as normas de segurança referentes aos projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por empresas contratadas;
VII - encaminhar às secretarias, as normas, os regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do servidor;
VIII - inspecionar e indicar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas;
IX - fiscalizar e orientar quanto ao manejo e destinação dos resíduos no âmbito do Município;
X - orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
XI - executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores;
XII - levantar e analisar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais, para ajustes das ações preventivas;
XIII - orientar aos servidores e os gestores sobre os riscos ocupacionais, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; XIV - articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais;
XV - participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.
Art. 9º O **Médico do Trabalho** terá por atribuição:
I - realizar exames de avaliação da saúde dos servidores (admissionais, periódicos, demissionais), incluindo a história médica, história ocupacional, avaliação clínica e laboratorial, avaliação das demandas profissiográficas e cumprimento dos requisitos legais vigentes;
II - diagnosticar as doenças e acidentes relacionados com o trabalho, dando encaminhamento para reabilitação física e profissional e direcionar atenção médica às ocorrências de agravos à saúde;
III - identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho decorrentes do processo e das formas de organização do trabalho e as principais consequências ou danos na saúde dos servidores;
IV - identificar as principais medidas de prevenção e controle dos riscos presentes nos ambientes e condições de trabalho, inclusive a correta indicação do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
V - implementar atividades educativas junto aos servidores e gestores;
VI - participar da inspeção e avaliação das condições de trabalho com vistas ao seu controle e à prevenção dos danos na saúde dos servidores;
VII - avaliar e opinar sobre o potencial de agentes tóxicos prejudiciais à saúde e produtos químicos desconhecidos ou insuficientemente avaliados quanto à sua toxicidade;
VIII - interpretar e cumprir normas técnicas e os regulamentos legais, colaborando, sempre que possível, com os órgãos governamentais, no desenvolvimento e aperfeiçoamento destas normas;
IX - auxiliar nos planejamentos e implantação de planos de contingências;
X - participar da implementação e acompanhamento dos programas de reabilitação e readaptação de servidores com dependência química;
XI - gerenciar as informações estatísticas e epidemiológicas relativas à mortalidade, morbidade, incapacidade para o trabalho, para fins de planejamento, para a implantação de novos programas de saúde;
XII - vistoriar, avaliar, realizar perícias, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;
XIII - participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.
Art. 10. O **Enfermeiro do Trabalho** será responsável pelas seguintes atribuições:
I - identificar e analisar as condições de riscos da Prefeitura Municipal de Inhapi, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo em equipe as necessidades quanto à segurança, higiene e melhoria do trabalho;
II - elaborar e implantar programas de proteção à saúde dos servidores, através da participação em grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, façam levantamentos de doenças ocupacionais e lesões traumáticas, procedam aos estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de servidores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e aumento da produtividade;
III - executar e avaliar programas de prevenções de acidentes e de doenças ocupacionais ou não-ocupacionais, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação de integridade física e mental do servidor;
IV - colaborar na organização e administração do Setor de Medicina do Trabalho do Município, buscando provimento de pessoal e materiais necessários, treinando e supervisionando auxiliares de enfermagem do trabalho, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde dos servidores;
V - treinar servidores, instruindo-os sobre o uso de EPI adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes;
VI - planejar e executar programas de educação sanitária e imunização, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças ocupacionais, mantendo cadastros atualizados de Perfis Profissiográficos Previdenciários – PPP – a fim de preparar dados para subsidiar processos indenizatórios;
VII - participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.
Art. 11. Ao Auxiliar de **Enfermagem do Trabalho** cabe:
I - auxiliar a equipe Trabalho na execução de programas de avaliação da saúde dos servidores, em nível de sua qualificação:
a) observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas;
b) executando ações de simples complexidade.
II - executar atividades de enfermagem do trabalho, em nível de sua qualificação nos programas: a) de prevenção e controle das doenças ocupacionais e acidentes do trabalho;
b) de controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica dos servidores;
c) de educação para a saúde dos servidores.
III - executar atividades de assistência de acordo com suas competências.
Art. 12. A equipe do SESMT dentro de suas atribuições elaborará seu plano de trabalho com base no planejamento macro de atuação apresentado a seguir:
I - executar o planejamento e cronograma das ações a serem desenvolvidas;
II - elaborar o cronograma das reuniões do SESMT;
III - executar e atualizar anualmente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
IV - executar e atualizar anualmente o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
V - executar inspeções e perícias ocupacionais com emissão de laudos para compor o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP – dos servidores de acordo com regime trabalhista;
VI - executar estudos sobre melhoramento ambiental como plano prevencionista;
VII - coordenar a implantação e a manutenção da comissão de prevenção de acidentes do Município de Inhapi-AL;
VIII - caracterizar as atividades com exposição a riscos ocupacionais para concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade;
IX - monitorar o cumprimento das determinações legais referentes à Segurança e Medicina do Trabalho com a notificação dos casos em desacordo.
Art. 13. Caberá a **Secretaria Municipal de administração e Planejamento**:

I - apoiar, manter e ampliar se necessário, os recursos humanos mínimos para que a equipe atenda aos programas essenciais ao serviço público;
II - manter e disponibilizar recursos financeiros indispensáveis para o desenvolvimento dos programas a serem implantados e executados pelo SESMT;
III - propiciar instalações adequadas e recursos materiais para a implantação e execução de programas voltados para a saúde e segurança do trabalhador.
IV - fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – indicados pelo SESMT ou designar esta competência a outras secretarias, autarquias ou fundações.
Art. 14. A equipe do SESMT deverá reunir-se periodicamente de acordo com cronograma pré-estabelecido, e extraordinariamente quando se fizer necessário.
Art. 15. Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inhapi, 13 de Abril de 2018.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:1CC5382B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 07, DE 13 DE ABRIL 2018

Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno no Sítio Roçado neste município e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, Bem como pelo Decreto Lei n 3.365, de 21 de Junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, o imóvel 1885m² localizado no bairro Sítio Roçado zona Rural de Inhapi, de forma irregular e com área total de m² (Hum mil trezentos e cinquenta metros quadrados), iniciando-se no ponto P-01 frente (sul) com 59 metros, confrontando-se com terreno do Senhor Odilon Manoel da Silva, dai segue do ponto P-02 ao fundo (norte) com 45 metros, confrontando com o terreno do Senhor Edson Brandão, dai segue do ponto P-03 direita (leste) 42,5 metros, confrontando-se com o terreno do Senhor Edson Brandão, dai segue do ponto P-04 esquerda (oeste) com 30 metros, confrontando-se com o terreno do Sr. Joaquim Gomes de Andrade, todos estes localizados na zona rural do Município de Inhapi-AL (Sítio Roçado).
Art. 2º - Valor indenizatório encontra-se em conformidade com as informações levantadas pelo Departamento de Tributação Municipal, através de levantamento no Cadastro Imobiliário, que alcança a monta de R$ 69.745,00 (sessenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais).
Art.3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria do município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inhapi/AL, em 13 de Abril de 2018

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito do Município de Inhapi-AL

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:22A98F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 08, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno urbano localizado no bairro Centro neste município e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 e no art. 69, XII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, situado no bairro centro, de forma irregular, com área total de 500 m², iniciando-se no ponto P-09 da poligonal até o ponto P-010 com distância de 25 metros, confrontando-se com o Beco do Mercado, dai segue do ponto P-010 ao ponto P-011 com distância de 20,00 metros confrontando com o Sr. Everaldo Gago, daí segue do ponto P-011 ao ponto P-012 com distância de 25 metros confrontando-se com a Sra Ninha de Poeta e a Sra. Vera de Zé Fuísso, daí segue do ponto P-12 ao ponto P-09 com distância de 20 metros confrontando-se com a Rua da Matriz, Localizado na zona Urbana do município de Inhapi-AL, necessário para construção de 01 (um) mercado público neste Município.
Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a instalação de Mercado Público.
Art. 3º - Valor indenizatório encontra-se em conformidade com as informações levantadas pelo Departamento de Tributação Municipal, através de levantamento no Cadastro Imobiliário, que alcança a monta de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias para os possíveis proprietários comparecerem a sede Municipal para procedimento amigável e recebimento de justa e prévia indenização.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhapi, 13 de abril de 2018.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:9F68FC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 09, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 09, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno urbano localizado no bairro Centro neste município e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto NA Constituição Federal de 1988 e no art. 69, XII, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, situado no bairro centro, de forma irregular, com área total de 600 m², iniciando-se no ponto P-01 da poligonal até o ponto P-02 com distância de 20 metros, confrontando-se com a Rua Eraldo Malta Brandão, dai segue do ponto P-02 ao ponto P-03 com distância de 30,00 metros confrontando com a Rua da Matriz, dai segue do ponto P-03 ao ponto P-04 com distância de 20,00 metros confrontando-se com o Mercado da Carne de Inhapi, dai segue do ponto P-04 ao ponto P-01 com distância de 30,00 metros, confrontando-se com o Sr. Antônio Andrade, Localizado na zona urbana do Município de Inhapi, necessário para a construção de 01 (um) mercado público naquela região.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a instalação de Mercado Público.

Art. 3º - Valor indenizatório encontra-se em conformidade com as informações levantadas pelo Departamento de Tributação Municipal, através de levantamento no Cadastro Imobiliário, que alcança a monta de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias para os possíveis proprietários comparecerem a sede Municipal para procedimento amigável e recebimento de justa e prévia indenização.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhapi, 13 de abril de 2018.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:5E06364B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 10, DE 13 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nº 10, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno urbano localizado no bairro Centro neste município e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto NA Constituição Federal de 1988 e no art. 69, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, situado no bairro centro, de forma irregular, com área total de 483 m², iniciando-se no ponto P-05 da poligonal até o ponto P-06 com distância de 23 metros, confrontando-se com o Mercado da Carne de Inhapi, dai segue do ponto P-06 ao ponto P-07 com distância de 21,00 metros confrontando com a Rua da Matriz, daí segue do ponto P-07 ao ponto P-08 com distância de 21 metros confrontando-se com a Rua Osvaldo Brandão, dai segue do ponto P-08 ao ponto P-05 com distância de 21 metros, confrontando-se com o Sr. Antônio Andrade, localizado na zona urbana do Município de Inhapi, necessário para a construção de 01 (um) mercado público naquela região.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a instalação de Mercado Público.
Art. 3º - Valor indenizatório encontra-se em conformidade com as informações levantadas pelo Departamento de Tributação Municipal, através de levantamento no Cadastro Imobiliário, que alcança a monta de R$ 17.871,00 (dezessete mil oitocentos e vinte e um reais).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias para os possíveis proprietários comparecerem a sede Municipal para procedimento amigável e recebimento de justa e prévia indenização.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhapi, 13 de abril de 2018.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:67D4B24A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.
Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 10/2018 - AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA GLP. A licitante MARCIO PILAR DOS SANTOS – ME inscrita no CNPJ sob o n° 06.243.268/0001-30, sagrou-se vencedora na disputa do unico item no valor total de R$ 37.686,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Jequiá da Praia, 16 de Abril de 2018.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:79773B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**.

FORNECEDORA REGISTRADA: MÁRCIO PILAR DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.243.268/0001-30, com sede no sitio Jequiazinho – Zona Rural de Jequiá da Praia - AL, CEP: 57.244-000, neste ato, representada pelo Sr° Marcio Pilar dos Santos, RG: 1294686 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 939.764.894-53, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de botijões de gás de cozinha GLP, destinados às Secretarias Municipais dessa Administração, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 10/2018.

VALOR: **O valor total do lote é de R$ 37.686,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais).**

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 16 de Abril de 2018.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:90AA8206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**.

FORNECEDORA REGISTRADA: MÁRCIO PILAR DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.243.268/0001-30, com sede no sitio Jequiazinho – Zona Rural de Jequiá da Praia - AL, CEP: 57.244-000, neste ato, representada pelo Sr° Marcio Pilar dos Santos, RG: 1294686 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 939.764.894-53, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Água Mineral, destinados às Secretarias Municipais dessa Administração, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 09/2018.

VALOR: **O valor total do lote é de R$ 16. 250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 16 de Abril de 2018.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C4EA48E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 09/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL.
Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 09/2018 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL. A licitante MARCIO PILAR DOS SANTOS – ME inscrita no CNPJ sob o n° 06.243.268/0001-30, sagrou-se vencedora na disputa dos itens 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Jequiá da Praia, 16 de Abril de 2018.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:80B7AD8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.M.J.P. nº 49/2017 – CONCORRÊNCIA 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RNS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF n° 16.970.437/0001-98, sediada na Rua Treze de Maio, 184, bairro Centro, cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Senhor Rheostato Ewerton Fernandes Barreto**,** brasileiro**,** alagoano, casado, portador do CPF/MF sob o n° 012.030.864-90 e RG sob o n°1780.272, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE CONTRATUAL, com fundamento na cláusula segunda do contrato primitivo n º 49/2017 – Concorrência 01/2017, onde o valor do presente acréscimo é de R$ 45.147,34 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para Escola José Cursino dos Santos referênte ao ITEM II que corresponde a 14,85 % do valor inicial atualizado do contrato. E um acrescimo de R$ 50.494,05 (cinquenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) para a Creche Escola Messias João Coelho referênte ao ITEM IV que corresponde a 19,18 % do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações . Deste modo, o valor global do contrato 49/2017 CC 01/2017 que é R$ 567.398,45 (quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) passa a ser R$ 663.039,84 (seiscentos e sessenta e três mil trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 19 de Março de 2018.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:31210B82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.M.J.P. nº 48/2017 – CONCORRÊNCIA 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF n° 09.315.339/0001-51, sediada na Rua Vereador Jaime Miranda da Costa, S/N, bairro José Paulino, cidade de Atalaia, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Senhor Augusto Cesar Bonfim Santos**,** brasileiro**,** alagoano, casado, portador do CPF/MF sob o n° 136.072.354-49, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE CONTRATUAL, com fundamento na cláusula segunda do contrato primitivo n º 48/2017 – Concorrência 01/2017, onde o valor do presente acréscimo é de R$ 59.887,65 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para Escola José Calazans de Medeiros referênte ao ITEM I que corresponde a 12,10 % do valor inicial atualizado do contrato. E um acrescimo de R$ 45.875,25 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para a Escola Municipal Maria Lopes Bertoldo referênte ao ITEM III que corresponde a 13,44 % do valor inicial atualizado do contrato , respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações . Deste modo, o valor global do contrato 48/2017 CC 01/2017 que era R$ 836.498,40 (oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) passa a ser R$ 942.261,30 (novecentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 19 de Março de 2018.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8FEBCAD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No dia dia 12 de Janeiro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios Alagoano na pagina 7 no Termo de Homologação da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - AL, onde-se-lê: 389.997,40 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) leia-se:R$ 376.308,40 (trezentos e e setenta e seis mil trezentos e oito reais e quarenta centavos).

No dia dia 12 de Janeiro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios Alagoano na pagina 8 no extrato da ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - AL, onde-se-lê: 389.997,40 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) leia-se:R$ 376.308,40 (trezentos e e setenta e seis mil trezentos e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EAAEB238

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para ciência dos interessados, que receberá propostas visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, das **09h00min** até as **13h00min**, do **dia 08 de maio de 2018** na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Praça Professor Agnelo Alves, nº 10, 1º Andar, Centro, Junqueiro/AL, no edifício da Secretaria Municipal de Finanças. A Chamada Pública está destinada aos Grupos Formais, Informais e Agricultores individuais, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e 04/2015 e Lei 8.666/93. O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 13:00 horas na sala de Licitações. Telefone: (82) 3541-1232. Email:
licitacaopmj@outlook.com.br,
www.prefeiturajunqueiro.com.br.

Junqueiro/AL, 13 de abril de 2018

ESTELA CELINA BARBOSA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:8E6B0165

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 643/2018

DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre alteração no custeio dos benefícios previdenciários temporários de que trata a Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O auxílio doença, o salário-família, o salário-maternidade e o auxílio-reclusão devidos ao servidor público titular de cargo efetivo passarão a ser custeados pelo Tesouro Municipal, revogando-se na Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005 todas as disposições pertinentes a tais benefícios.

Art. 2º. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos e consistirá no valor de sua última remuneração de contribuição.

§1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.

§2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§3º O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo deverá ser aposentado por invalidez.

Art. 3º. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados em mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao último subsídio ou à última remuneração da segurada.

§3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

§5º A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;

II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro)anos de idade;

III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

Art. 4º - Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo de baixa renda que receba remuneração ou subsídio igual ou inferior ao valor estabelecido pelo RGPS, na proporção do número de filhos ou equiparados até quatorze anos de idade ou inválido.

§1º O valor do salário-família será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§2º Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.

§ 3º Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente
aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

§ 4º O pagamento do salário-família está condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

§ 5º O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício de aposentadoria ou pensão para qualquer efeito.

Art. 5º. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurado de baixa renda, recolhido à prisão que tenha remuneração ou subsídio igual ou inferior ao valor estabelecido pelo RGPS e que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá à última remuneração de contribuição.

§1º O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§2º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§4º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§5º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I – documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II – certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§6º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 20 de março de 2018.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de Maragogi – Alagoas, no livro competente, em 20 de março de 2018.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:3164AB1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA
PORTARIA Nº 022

PORTARIA N.º 022, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Concede Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. – CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora **MARIA APARECIDA SOARES SILVA**, portador(a) da cédula de identidade n.º 798.858 SSP/AL, portador(a) do CPF nº 605.128.814-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), nos termos do Processo Administrativo n.º 22/2017 e conforme Parecer da Assessoria Jurídica, com **Proventos Integrais** , nos temos do art. 31 da Lei Municipal n.º 426/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, em 12 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha/Al, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1B5A4E26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA
PORTARIA Nº 023

PORTARIA N.º 023, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição à servidora MARIA EMÍLIA VIEIRA e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. – CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora ***MARIA EMÍLIA VIEIRA***, portador(a) da cédula de identidade n.º 715.035 SSP/AL, portador(a) do CPF nº 445.717.474-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Processo Administrativo n.º 027/2017 e conforme Parecer da Assessoria Jurídica, nos temos do art. 30 da Lei Municipal n.º 426/2017, **com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, calculados na forma do art. 22 do referido diploma legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Munícipio de Maravilha/AL, em 12 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:BAC0E59D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA
PORTARIA Nº 024

PORTARIA N.º 024, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Integral ao Tempo de Contribuição à servidora ZEFINHA RODRIGUES DA SILVA *e adota outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. – **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a servidora ***ZEFINHA RODRIGUES DA SILVA***, portador(a) da cédula de identidade n.º 1013420 SSP/AL, portador(a) do CPF nº 647.171.514-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Processo Administrativo n.º 025/2017 e conforme Parecer da Assessoria Jurídica, nos temos do art. 30 da Lei Municipal n.º 426/2017, **com Proventos Integral ao Tempo de Contribuição**, calculados na forma do art. 22 do referido diploma legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Munícipio de Maravilha/AL, em 12 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:4C841423

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA
PORTARIA Nº 025

PORTARIA N.º 025, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** ao servidor(a) **JOSEFA MARINHO DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade n.º 871.717 SSP/AL, portador(a) do CPF nº 648.152.264-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nos termos do Processo Administrativo n.º 020/2017 e conforme Parecer da Assessoria Jurídica, com **Proventos Integrais** , nos temos do art. 31 da Lei Municipal n.º 426/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, em 12 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F7A40A13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA
PORTARIA Nº 026

PORTARIA N.º 026, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** ao servidor **MÁRIO MENEZES ROCHA**, portador(a) da cédula de identidade n.º 295.327 SSP/AL, portador(a) do CPF nº 129.693.974-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, nos termos do Processo Administrativo n.º 024/2017 e conforme Parecer da Assessoria Jurídica, com **Proventos Integrais**, nos temos do art. 31 da Lei Municipal n.º 426/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, em 12 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1E5C47E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA
PORTARIA Nº 027

PORTARIA N.º 027, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Concede Pensão por Morte e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. – **CONCEDER PENSÃO POR MORTE,** ao senhor **JOSÉ JUSTINO FILHO**, portador da cédula de identidade n.º 520506 SSP/AL, portador(a) do CPF nº 505.515.904-91, por motivo do falecimento da ex-segurada Senhora **Maria Pastora da Silva, Servidora** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacional, nos termos do Processo Administrativo n.º 026/2017 e conforme Parecer da Assessoria Jurídica, nos temos do art. 9º, I, § 3º e Art. 21 da Lei Municipal n.º 271/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, em 12 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:AF1719B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA
PORTARIA Nº 028

PORTARIA N.º 028, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Concede Pensão por Morte e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. – **CONCEDER PENSÃO POR MORTE,** ao senhor **JOSÉ AUDO DIONIZIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 1345039 SSP/AL, e do CPF nº 957.298.364-49, por motivo do falecimento da ex-segurada Senhora **Zenelsa Santos Dionizio,** Servidora do cargo de provimento efetivo de professora, nos termos do Processo Administrativo n.º 001/2018 e conforme Parecer da Assessoria Jurídica, nos temos do art. 9º, I, § 3º e Art. 21 da Lei Municipal n.º 271/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, em 12 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B272C070

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – 2ª CHAMADA
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 007/2018 – 2ª Chamada – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis automotivos – Data/Horário: 27 de abril de 2018 às 08:00hs (oito horas) – Local: Praça José Amorim, nº 118, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com, ou ainda, através do sítio eletrônico www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:EAD6455E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 008/2018 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Data/Horário: 27 de abril de 2018 às 09:00hs (nove horas) – Local: Praça José Amorim, nº 118, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com, ou ainda, através do sítio eletrônico www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:CA6B4C06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 009/2018 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas – Data/Horário: 27 de abril de 2018 às 13:00hs (treze horas) – Local: Praça José Amorim, nº 118, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante

solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com, ou ainda, através do sítio eletrônico www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:3F38EC00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇAO TECNICA

O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.016/0001-41 e com sede Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Elizeu José Rêgo, inscrito no CPF sob o nº 007.414.934-20**,**juntamente com o MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇUCAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.360.880/0001-57, com sede na A. Bráulio Cavalcante – Centro – Pão de Açucar/AL, denominada COMPROMISSADA, neste ato representado por seu Prefeito, Flávio Almeida da Silva Júnior, brasileiro, inscrito no CPF n.º 569.247.604-49, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 09/2018,**Prazo de vigência: 31/12/2018.**

Atenciosamente,

GIUSEPPI RONCALLI ARAUJO.
Gestor Termo Cooperação Técnica

Publicado por:
Melania Fontes de Deus Leão
Código Identificador:FAA77FE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa **SIGGMA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 22.827.926/0001-98, Vencedora do item 01 E 02: no Valor total: R$ 255.000,00; Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 09/2018, processo administrativo nº 1227-0013/2017, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 16 de ABRIL de 2018.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AA9A461A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

PROCESSO: **1227-0013/2018** P.E 09/2018
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA: **SIGGMA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 22.827.926/0001-98, Vencedora dos Itens:01 E 02, no valor total de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais);
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA COM RABETA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Junior de Souza Pereira, CPF 868.846.111-20 **(SIGGMA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**), Pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 16 de ABRIL de 2018.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:DD5BBF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ sob CNPJ: 03.478.563/0001-88, Vencedora dos itens: **01 e 02,** no Valor total: R$ 219.242,01 (Duzentos e Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Um Centavos). Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 08/2018, processo administrativo nº 0123-00018/2018, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

*Republicado por incorreção.

Pilar/AL, 26 de Março de 2018.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:C3780897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28. CONTRATADA: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ sob CNPJ: 03.478.563/0001-88.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) a partir da data de sua assinatura;
Vencedora dos itens: **01 e 02,** no Valor total: R$ 219.242,01 (Duzentos e Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Um Centavos).
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e o Sr. Marcus Vinicius Azeredo Costa, pela CONTRATADA.

Em Pilar/AL, 16 de Abril de 2018.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B5CCE8E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

OBJETO: Aquisição de pré-moldados em concreto Sob Registro de Preços, tipo menor preço por item, destinados a atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos deste Poder Executivo Municipal. DATA, HORA E LOCAL: **Dia 30 de abril de 2018, às 09h00min**, no auditório, anexo a Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, sediada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras - AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 09 de junho de 2012, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei n° 147 de 07/08/2014, e demais normas vigentes. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 12h00 e no site http://pocodastrincheiras.al.gov.br. Fone para Contato (082) 3626-1151.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:A1CCFC25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, com 07 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA, HORA E LOCAL: **Dia 30 de abril de 2018, às 14h00**, no auditório, anexo a Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, sediada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras - AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.
INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 12h00 e no site do município http://pocodastrincheiras.al.gov.br/. Fone para Contato (082) 3626-1151.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:B6FD8CFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 03 de maio de 2018 às 09:00 horas.
O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 16 de Abril de 2018.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro
Port. nº 003/2018

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:DF10E831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029/2018 – GPTV

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora pública, **Eliene de Oliveira Santos**, Secretária Adjunta, sob o CPF/MF nº. 021.202.424-88, que a serviço do Município se afastará para outro Município, 1(uma) diária paga no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco) reais, uma vez que o servidor se ausentará no dia 20 de Abril do ano corrente, para participar do VI Encontro da Região Nordeste de Conselhos Municipais de Educação, tendo como tema "Educação Brasileira Perspectivas e desafios à luz da BNCC", das 08h às 18h, no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, localizado à Rua Celso Piatti, s/n – Jaraguá, Maceió/AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 28 de março de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:9CDEB0DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/2018 – GPTV

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor público, **João Farias dos Santos**, Presidente do Conselho Municipal de Educação, sob o CPF nº. 923.788.704-34, que a serviço do Município se afastará para outro Município, 1(uma) diária paga no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco) reais, uma vez que o servidor se ausentará no dia 20 de Abril do ano corrente, para participar do VI Encontro da Região Nordeste de Conselhos Municipais de Educação, tendo como tema "Educação Brasileira Perspectivas e desafios à luz da BNCC", das 08h às 18h, no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, localizado à Rua Celso Piatti, s/n – Jaraguá, Maceió/AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 28 de março de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:85A905EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031/2018 – GPTV

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora pública, **Tereza Feitosa Costa**, Diretora de Ensino, sob o CPF/MF nº. 385.426.694-91, que a serviço do Município se afastará para outro Município, 1(uma) diária paga no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco) reais, uma vez que o servidor se ausentará no dia 20 de Abril do ano corrente, para participar do VI Encontro da Região Nordeste de Conselhos Municipais de Educação, tendo como tema "Educação Brasileira Perspectivas e desafios à luz da BNCC", das 08h às 18h, no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, localizado à Rua Celso Piatti, s/n – Jaraguá, Maceió/AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 28 de março de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:CDCCA3BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/2018 – GPTV

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora pública, **Vanúsia Lopes Santos**, Coordenador Geral de Organização e Desenvolvimento de Normalização do Sistema Educacional, sob o CPF/MF nº. 860.744.234-15, que a serviço do Município se afastará para outro Município, 1(uma) diária paga no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco) reais, uma vez que o servidor se ausentará no dia 20 de Abril do ano corrente, para participar do VI Encontro da Região Nordeste de Conselhos Municipais de Educação, tendo como tema "Educação Brasileira Perspectivas e desafios à luz da BNCC", das 08h às 18h, no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, localizado à Rua Celso Piatti, s/n – Jaraguá, Maceió/AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 28 de março de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:F9BC04AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito da Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigos 20 e art. 31, §5º da lei federal nº 13.465/2017 e Lei Federal nº 11.977/2009, FAZ SABER ao(s) notificado(s) ao final elencados, que o poder público municipal realizou a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, das áreas situadas nos Bairros: GERAIS e SEBASTIÃO VILELA, e, POVOADOS: ÁGUA DE MENINO E GULANDIM, neste município, com as seguintes características: **com área total de 4635.683,06m² FOI DEMARCADO** pela equipe técnica da secretaria de Finanças deste município, conforme Planta, Memorial Descritivo, Planta de sobreposição e Certidão (ões) do Registro Imobiliário.

Dessa forma, ficam OS ABAIXO NOMINADOS, assim como TODOS OS DEMAIS INTERESSADOS, cientificados de que, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** de que poderão apresentar, no Registro de Imóveis desta Comarca (localizado no Município de Junqueiro – Alagoas), nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, sua **IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO** da demarcação urbanística realizada, conforme lhes é facultada pelos parágrafos 1º, 4º e 6º do art. 20 da Lei nº 13.465/2017.

Por fim, consignamos no presente edital, que o mesmo fora afixado no Mural da Prefeitura de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2018.

NOTIFICADOS: De acordo a relação das quadras que seguem abaixo relacionadas e denominadas com confrontações e medidas específicas:

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas aos 16 de abril de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:C71C0C4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 00148/2018– EDITAL Nº 011/2018.2 - PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO Nº 020/2018 – FORNECEDORA REGISTRADA:**A PEQUENINA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.841.177/0001-34- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Valor Total do Registro: R$ 54.910,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e dez reais), conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	**Microcomputador (Desktop Básico)** – Processador no mínimo um Intel Core i3 ou AMD A10 de última Geração; Memória RAM de 04 GB, DDR3, 1600mhz; Disco rígido (HD) Sata de no mínimo 500 GB; Driver de CD/DVD-RW; Monitor LED a partir de 18,5 polegadas (1366x768); Placa de Áudio integrada; Placa de vídeo integrado; Interface de	CPU: N3 ATTIS WSK INTEL CORE I3-6100 MONITOR: AOC E970SWNL	Und	Emenda 27260005: 08 Emenda 27260006: 08	R$ 2.500,00	R$ 40.000,00

	rede 10x100x1000 e Wi-Fi; Teclado USB, Padrão ABNT2 com 107 teclas, com fio – Português; Mouse óptico com 02 botões e com scroll, USB, 800 DPI, com fio; Fonte compatível com o item; Bivolt. Sistema Operacional no mínimo WINDOWS 7 PRO (64 bits) definitivo. Garantia de 12 meses. EXCLUSIVO PARA MPE's	TECLADO: MULTILASER TC 125 E MOUSE: MULTILASER MO 130 ADAPT. WIRELESS: INTELBRÁS WNB 300		**Quantidade Total: 16**		
02	**Impressora Laser (Comum)** – Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, que esteja em linha de produção pelo fabricante. Com padrão de cor Monocromática; Resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; Impressão/cópia de no mínimo 35ppm; Suportar tamanho de papel A5, A4, Carta e Ofício; Capacidade de entrada de 200 páginas; Ciclo mensal de 50.000 páginas; Interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/1000 ethernet e Wifi 802.11 b/g/n; Suportar frente e verso automático; Bivolt. Garantia de 12 meses. EXCLUSIVO PARA MPE's	BROTHER HL-L6202DW	Und.	Emenda 27260005: 02 Emenda 27260006: 02 **Quantidade Total: 04**	R$ 2.350,00	R$ 9.400,00
03	**Computador Portátil (Notebook)** – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar de última geração; 1 (um) disco rígido de 500 GB, velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; Memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; Tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000, conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional no mínimo WINDOWS 10 PRO (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. EXCLUSIVO PARA MPE's	POSITIVO N 140i	Und.	Emenda 27260005: 01 Emenda 27260006: 01 **Quantidade Total: 02**	R$ 2.755,00	R$ 5.510,00

Valida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 06 de abril de 2018.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Richardson Roberto da Silva.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:353B5C59

